



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PRC Nº 30/2022

PREG Nº 16/2022

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E TENDA PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **RENATO NEVES FRANCO**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente os descritivos dos itens:

3.4- 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado na forma da Lei.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação.

V. DECISÃO

6. Isto posto, conheço em parte a impugnação apresentada, considerando as correções efetuada, item 3.4- Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado na forma da Lei.

7.0 - **RATIFICA-SE** os demais termos do edital. **As sessões do Pregão serão na data e nos horários anteriormente designados, haja vista que não houve alteração na proposta comercial.**

MARIA APARECIDA RODRIGUES CAPRONI

PREGOEIRA